

Informativo Regulatório Mensal

Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Outubro de 2017 – Edição nº 24

Temas Regulatórios

Relatório de Estabilidade Financeira – Bacen..... 2

O Banco Central do Brasil publicou seu relatório semestral, com informações sobre o desempenho do setor bancário, do mercado de crédito e indicadores relativos à estabilidade financeira.

Regulatory Consistency Assessment Programme (RCAP) - Assessment of Basel III LCR regulations - BIS 4

O BIS publicou os relatórios com os resultados finais das avaliações sobre a aderência às recomendações de Basileia das regras do LCR no Brasil, Austrália, Canadá e Suíça.

Thirteenth progress report on adoption of the Basel regulatory framework - BIS 5

O Comitê de Basileia publicou o 13º relatório de status da implementação das recomendações internacionais de Basileia em todas as jurisdições signatárias do acordo.

Basel III definition of capital - Frequently asked questions – BIS 6

O Comitê publicou um documento com a revisão das orientações das regras de capital de Basileia III.

Implementation of NSFR and treatment of derivative liabilities – BIS 6

O Comitê de Basileia divulgou um press release referente às regras de NSFR. O documento traz a decisão deste fórum que passou a permitir uma discricionariedade nacional para o tratamento dos passivos de derivativos.

Normativos Regulatórios Locais – CMN/ Bacen 6

O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (Bacen) publicaram diversos normativos nos meses de setembro e outubro. Os destaques ficaram para os normativos que definem a metodologia de cálculo da Taxa de Longo Prazo (TLP).

Índice

Temas Regulatórios 2-6

Agenda/Consultas Públicas 7-8

Indicadores 9

DIRPRAE

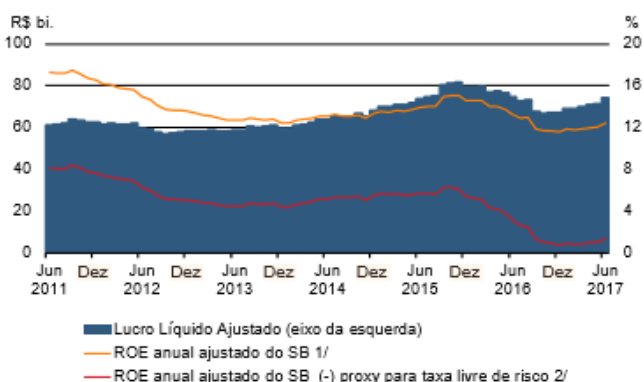
Rubens Sardenberg – Diretor
 Jayme Soares Alves – Gerente
 Cláudio Neves – Assessor Técnico
 Ingrid Barrella – Assessora Técnica
Dirprae@febraban.org.br

REF: Relatório de Estabilidade Financeira

O Banco Central do Brasil publicou seu relatório semestral, com informações para junho de 2017 sobre o desempenho do setor bancário, do mercado de crédito e indicadores relativos à estabilidade financeira do sistema, além de algumas análises específicas.

Os bancos brasileiros registraram um lucro líquido de R\$ 74,4 bilhões nos 12 meses findos em junho de 2017, o maior desde junho de 2016, com rentabilidade sobre o Patrimônio de 12,5%, a maior desde agosto de 2016. A melhora dos resultados reflete, sobretudo, a recuperação da margem líquida de crédito, que vinha pressionada pelo necessário aumento recente do nível de provisionamento para enfrentar a piora da inadimplência, como efeito da situação política/econômica nacional. O nível de provisões sobre a carteira, que atingiu 4,63% em jul/16, recuou para 4,04% em jun/17, o menor desde ago/15, possibilitando a melhora da rentabilidade sobre o patrimônio, mas que se situa em patamar ligeiramente acima da taxa livre de risco (proxy da Selic média após tributos), como vemos no gráfico abaixo.

Gráfico 1.3.1 – Retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) 1/ 2/ Acumulado nos últimos doze meses



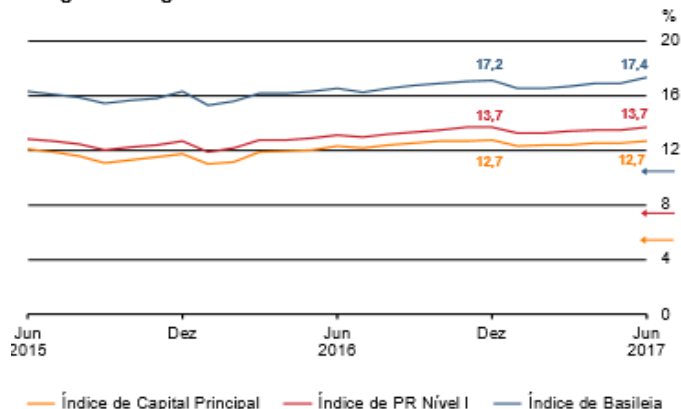
1/ Desconsidera resultados não recorrentes.

2/ Para efeito de comparação com o ROE, utilizou-se como proxy para taxa livre de risco a média anual da Selic acumulada nos últimos 36 meses, multiplicada por 0,85 para descontar efeitos tributários. O prazo de 36 meses foi definido com base no prazo médio da carteira de crédito, principal fonte de receita do sistema bancário.

O resultado, aliado ao desempenho mais comedido do crédito, foi suficiente para ampliar os indicadores de capitalização dos bancos, com o índice de Basileia atingindo 17,4% em junho de 2017, o maior recente, e o índice de Capital

Principal, o de maior qualidade, atingindo 12,7% em jun/17.

Gráfico 1.4.1 – Índices de capitalização e exigência regulatória 1/

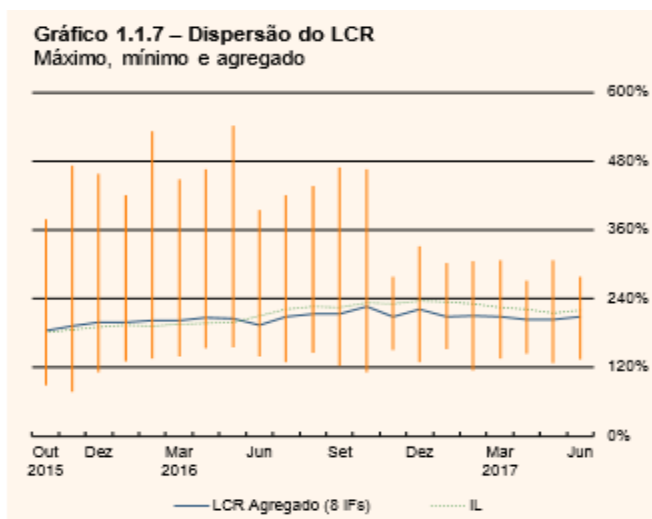


1/ As setas representam os requerimentos regulatórios para os diferentes níveis de capital, incluindo o ACP (5,75% de capital principal, 7,25% de capital nível I e 10,5% de capital total).

Considerando a implementação total das regras de Basileia 3 em 2019, o indicador de Capital Principal seria de 11,6% e o índice de Basileia do sistema seria de 15,5%. Hoje estamos basicamente na metade da implementação. Observando a situação individual dos bancos, haveria um déficit de apenas R\$ 10 bilhões em capital para os bancos se enquadrarem nas regras completas de Basileia 3 em 2019, ou 1,7% do Patrimônio de Referência total do sistema, sendo 75% relativos aos bancos públicos e basicamente em capital complementar, de nível 1.

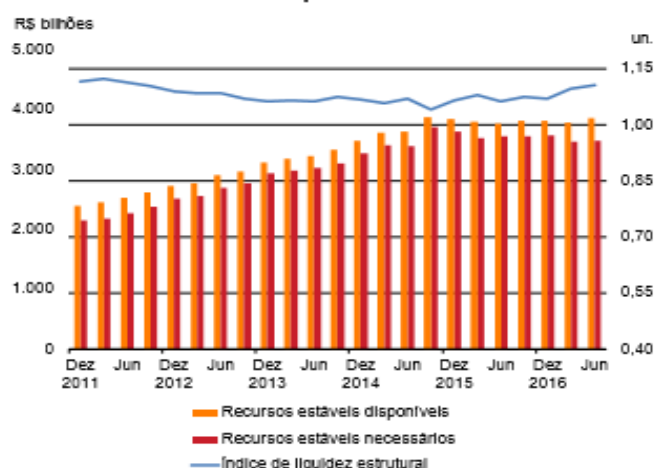
Ainda sobre Basileia 3, os bancos brasileiros seguem mostrando indicadores de liquidez adequados e acima do mínimo requerido.

Sobre o indicador de liquidez de curto prazo, o LCR, os oito bancos atualmente elegíveis ao cálculo, possuíam indicador médio de 209% em jun/17, com máximo de 279% e mínimo de 134%, todos acima do mínimo de 100% a ser requerido na implementação final das regras. Esse indicador mede a quantidade de ativos líquidos disponíveis para enfrentar uma situação de estresse agudo de 30 dias.



Sobre o índice de liquidez de longo prazo de Basileia 3, o NSFR, uma proxy para o sistema indicava índice médio de 111%, acima do mínimo de 100%. Esse indicador deverá ser normatizado pelo Bacen ainda em 2017, passando a ser mandatário durante o ano de 2018 aos bancos elegíveis, possivelmente aqueles do segmento S1. O indicador busca medir se o banco possui captações estáveis disponíveis para fazer frente a seus ativos de prazo mais longo.

Gráfico 1.1.8 – Índice de Liquidez Estrutural

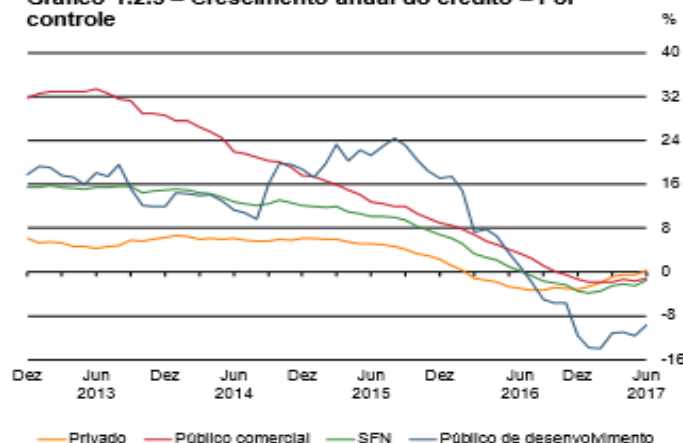


No que se refere ao índice de alavancagem de Basileia 3, medido pela relação entre o Capital de Nível 1 dos bancos e seus ativos nominais dentro e fora do balanço, o Banco Central calcula um índice médio de 7% para o sistema financeiro brasileiro, sendo 8,1% dos bancos privados e 5,2% dos bancos públicos, acima do mínimo de 3% a ser requerido nas regras de Basileia.

De forma geral, esses indicadores apresentaram melhora no período, efeito da apropriação dos lucros, que amplia o capital dos bancos e também da desaceleração atual do ritmo do crédito, que reduz os ativos ponderados pelo risco dos bancos e amplia os ativos líquidos disponíveis.

Como abordado, o Bacen apresenta os dados do desempenho recente do crédito, que registra retração de 1,6% nos saldos em 12 meses, notadamente pelo desempenho dos bancos de desenvolvimento, com recuo de 9,6% no saldo de suas carteiras, mas todos mostrando certa estabilização na margem.

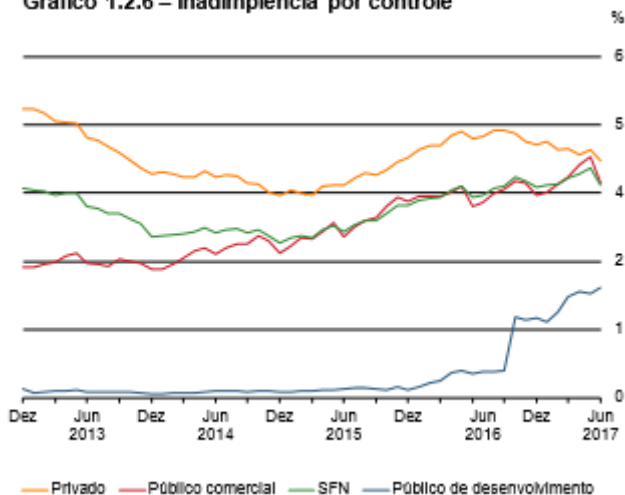
Gráfico 1.2.3 – Crescimento anual do crédito – Por controle



Os indicadores de inadimplência, atrasos (entre 15 a 90 dias) e a proxy de ativos problemáticos do Bacen, mostram todos relativa estabilidade/melhora recente para os bancos privados e públicos comerciais, com exceção dos indicadores dos bancos de desenvolvimento que ainda apresentam certa elevação.

A taxa de inadimplência atingiu 3,74% das carteiras do sistema em jun/17, menor patamar desde dez/16, os atrasos entre 15 e 90 dias recuaram para 4,4% da carteira, menor desde fev/16, e os ativos problemáticos atingiram 8,1% da carteira em jun/17, menor desde mar/17, com destaque para os ativos problemáticos dos setores de Telecomunicações, Construção e Sucoalcooleiro. Apenas os indicadores de reestruturação e renegociação de crédito seguiram apresentando certa elevação recente.

Gráfico 1.2.6 – Inadimplência por controle



O Relatório traz ainda os tradicionais resultados dos testes de estresse e análises de sensibilidade do Bacen sobre a resiliência do setor, bem como a Pesquisa de Estabilidade Financeira e alguns temas selecionados.

O REF completo está disponível no endereço http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2017_10/refPub.pdf

Regulatory Consistency Assessment Programme (RCAP) - Assessment of Basel III LCR regulations - BIS

Brasil

O BIS publicou o relatório com o resultado final da avaliação do BIS sobre a aderência das regras brasileiras do LCR às recomendações de Basileia. Assim como na avaliação sobre as regras de capital, o Brasil atingiu nota geral máxima de aderência “Compliant” para as regras do LCR, bem como também para todas as definições dos seus componentes.

Summary of assessment grades Table 2

Key component of the Basel LCR framework	Grade
Overall grade	C
Definition of high-quality liquid assets (numerator)	C
Definition of net outflows (denominator)	C
Definition of net inflows (denominator)	C
LCR disclosure requirements	C

Compliance assessment scale (see also Section 1.3): C (compliant), LC (largely compliant), MNC (materially non-compliant) and NC (non-compliant).

A avaliação, junto com o nível de 224% do LCR do sistema, bem acima do mínimo final de 100% a ser requerido por Basileia, reforça a imagem de resiliência do setor financeiro nacional.

Overview of Brazilian banking sector liquidity as of end-2016

Breakdown of LCR for the five RCAP sample banks (BRL millions)	Unweighted	Weighted
Total HQLA	769,808	758,706
Level 1 HQLA	767,927	757,766
Level 2A HQLA	0	0
Level 2B HQLA	1,881	941
ALA HQLA	-	-
Total cash outflows	3,870,314	591,858
Retail and small business stable deposits	837,301	25,157
Retail and small business less stable deposits	508,635	65,949
Wholesale unsecured operational deposits	35,456	596
Wholesale unsecured non-operational funding	520,587	235,685
Secured funding	913,176	21,019
Debt issued instruments (including credit and liquidity facilities)	483,163	39,797
Other contractual outflows	277,291	190,834
Contingent funding obligations	294,705	12,822
Total cash inflows	1,207,015	252,434
Financial institutions	79,985	79,985
Retail and small business customers, non-financial corporates, central banks and other entities	132,944	75,040
Secured lending and collateral swaps	874,622	66
Other cash inflows	119,465	97,343
LCR		224%

O resultado da avaliação reflete ainda as alterações trazidas nas regras do LCR com a publicação em jul/17 pelo Bacen da Circular 3.841 com revisão da Circular 3.749.

O relatório completo do RCAP está disponível no link: <http://www.bis.org/bcbs/publ/d420.pdf>

Outras Jurisdições

Além do RCAP das regras brasileiras, o BIS também publicou na mesma data as notas de avaliação das regras da Austrália, Suíça e Canadá.

Todas essas jurisdições registraram nota máxima de aderência “Compliant” em suas regras. Apenas a Austrália recebeu nota menor “Largely Compliant” na definição dos ativos líquidos (HQLA), apesar da nota geral também ser “Compliant”.

Vale lembrar que todos os países signatários do acordo perseguem atingir notas máximas de

aderência, para evidenciar o estrito cumprimento das normas internacionais e seus esforços de normatização e supervisão.

Os relatórios podem ser encontrados no site do BIS: <http://www.bis.org>

Thirteenth progress report on adoption of the Basel regulatory framework - BIS

O Comitê de Basileia publicou o 13º relatório de status da implementação das recomendações internacionais de Basileia em todas as jurisdições signatárias do acordo. O relatório detalha o estágio de implementação de cada regra definida, bem como busca atestar e evidenciar a aderência dos países ao prazo acordado e definido pelo Comitê de Basileia.

O Brasil, como no quadro a seguir, tem **cumprido tempestivamente a publicação e a vigência** das recomendações de Basileia.

Os únicos pontos com observações são:

- **Atraso na vigência das normas:** i) requisitos de capital para risco de crédito de contrapartes centrais (CCPs): norma final já publicada em set/17, mas que entrará em vigência apenas em jan/18; ii) requisitos de margem de derivativos não registrados em contrapartes centrais: esteve em audiência pública recente e a normatização deverá ser publicada em breve;
- **Atraso na publicação e vigência das normas:** i) abordagem padronizada para apuração do risco de crédito contraparte: norma em elaboração para ser publicada no 1T18; ii) Pilar 3 – Requisitos de Disclosure: norma em elaboração pelo Bacen, também para ser publicada no 1T18, segundo o relatório do BIS;

Ligeiros atrasos, porém, são compreensíveis diante da complexidade e do volume de normatizações necessárias e são observados em diversas jurisdições, como está demonstrado nesse relatório do BIS.

O relatório também traz os indicativos sobre a perspectiva de implementação local futura das recomendações de Basileia.

No caso do Brasil, podemos destacar no curto prazo as normatizações previstas:

Em 2017: normatização do NSFR, índice de liquidez de Longo Prazo, do Risco de Taxa de Juros no Banking Book (IRRBB) e publicação do draft da normatização do Limite de Exposição por Clientes (Large Exposures);

Em 2018: normatização da revisão da metodologia de apuração do capital para risco de mercado (Trading Book), para risco de crédito de contraparte (SA CCR) e a normatização do componente de absorção de perdas (TLAC), além dos requisitos gerais de disclosure;

Brazil	Risk-based capital	Counteryclical buffer	Jan 2016	4	Final rule published in March 2013 and in force from 1 October 2013.
		TLAC Holdings	Jan 2019	1	Final rule expected to be published in 2018.
		Minimum capital requirements for market risk	Jan 2019	1	Final rule expected to be published in 2018.
		Capital requirements for equity investments in funds	Jan 2017	4	Final rule published and in force from 1 October 2013.
		SA-CCR	Jan 2017	1	Draft rule is under development. Final rule expected to be published by the first quarter of 2018.
		Securitisation framework	Jan 2018	3	Final rule published in September 2017 and in force from 1 January 2018.
		Margin requirements for non-centrally cleared derivatives	Sept 2016	2	Public consultation ended in September 2017. The implementation date will be established after analysis of the results of the public consultation.
		Capital requirements for CCPs	Jan 2017	3	Final rule published in September 2017 and in force from 1 January 2018.
	Liquidity standards	Net stable funding ratio (NSFR)	Jan 2018	1	Final rule expected to be published in 2017.
		Monitoring tools for intraday liquidity management	Jan 2015	4	Regulation regarding liquidity risk management framework was published in May 2012 and in force since January 2013. The Central Bank of Brazil (BCB) collects and monitors, in real-time, direct participant's intraday positions in domestic currency, considering its role as: (i) payments system overseer and (ii) manager of the real time gross settlement systems for funds (STR - Reserve Transfer System) and for government securities (Selic System). Under liquidity stress situations, the BCB monitoring team uses daily reports to assess intraday liquidity levels, while the on-site supervisory team has legal capacity to monitor intraday liquidity at the institutions' funds transfers' desk.
	SIB	G-SIB requirements	Jan 2016	4	No G-SIB is headquartered in Brazil, although some banks fall under the public G-SIB disclosure framework. The final rules for disclosure came into force in March 2015.
		D-SIB requirements	Jan 2016	4	Final rule published in October 2015 and in force since 1 January 2016.
		Leverage ratio	Jan 2018	4	Final rule published in February 2015 and in force since 1 October 2015, with a view to migrating to a Pillar 1 (minimum capital requirements) treatment in 2018.
		Large exposures framework	Jan 2019	1	Draft rule expected to be published in 2017.
		Interest rate risk in the banking book	2018	1	Final rule expected to be published in 2017.
	Disclosure	Leverage ratio	Jan 2015	4	Final rule published in February 2015 and in force since 1 October 2015.
		Revised Pillar 3 requirements (published Jan 2015)	Dec 2016	1	Draft rule is under development and expected to be published in March 2018. The BCB is combining phases 1 and 2 of the BCB's review of Pillar 3 framework.
		Counteryclical buffer, Liquidity, Remuneration, Leverage ratio (revised)	Dec 2017	4.1	(4) Final rule regarding counteryclical buffer disclosure published in October 2015. (1) Draft rule under development and expected to be published in March 2018.
		Key metrics, Interest rate risk in the banking book, NSFR	Jan 2018	1	Draft rule is under development and expected to be published in March 2018. Disclosure related to IRRBB and NSFR will follow IRRBB and NSFR implementation process.
		Composition of capital, RWA overview, Prudential valuation adjustments, G-SIB indicators	Dec 2018	4.1	(4) Final rule regarding G-SIB indicators' disclosure published in March 2015. (1) Draft rule is under development and expected to be published in March 2018.
		TLAC	Jan 2019	1	Draft rule is under development.
		Market risk	Dec 2019	1	Draft rule is under development.

Basel III definition of capital - Frequently asked questions – BIS

O Comitê de Basileia publicou o documento de revisão das perguntas frequentes (FAQs) sobre definição de capital de Basileia III. Periodicamente, são publicados os documentos de FAQ, junto com a elaboração técnica do texto de regras e orientação interpretativa, quando necessário. O documento tem por objetivo promover uma implementação global mais consistente das regras de Basileia III.

O FAQ foi baseado na definição de capital dos padrões de Basileia III e do press release publicado em 13 de janeiro de 2011 referente a *loss absorbency of capital at the point of non-viability*. Adicionalmente, o documento visa complementar os FAQs anteriores de julho de 2011, outubro de 2011 e dezembro de 2011.

O documento completo está disponível no link: <https://www.bis.org/bcbs/publ/d417.pdf>

Implementation of net stable funding ratio and treatment of derivative liabilities - BIS

O comitê de Basileia divulgou um press release referente às regras de NSFR. Conforme discutido na reunião dos dias 4 e 5 de outubro, o comitê concordou em permitir uma discricionariedade nacional para o tratamento dos passivos de operações com derivativos. A decisão tem por objetivo facilitar a implementação do NSFR, com data de entrada em vigência em jan/18.

De acordo com as regras é atribuído um fator de 20% "required stable funding" para esses passivos de operações com derivativos. O Comitê concordou que as jurisdições podem reduzir esse fator para um piso de 5%.

Adicionalmente, o comitê analisa se novas revisões de tratamento serão necessárias.

Normativos Regulatórios Locais – CMN/ BACEN

Metodologia para o cálculo da TLP – Resolução nº 4.600 e Circular nº 3.850

No mês de setembro o Conselho monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil publicaram normativos que definem a metodologia de cálculo da Taxa de Longo Prazo (TLP) e da correspondente taxa de juros prefixada.

A Resolução nº 4.600 divulga a metodologia da nova taxa que foi criada com o objetivo de substituir a taxa de juros de longo prazo (TJLP).

A Circular nº 3.850 dispõe sobre procedimento para o cálculo da taxa de juros "Jm" de que trata o art. 2º da referida Resolução. A TLP será utilizada como referencial para a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) aplicados por instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018.

A TLP será composta pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e por uma taxa de juros prefixada, definida na data de contratação da operação de financiamento e será válida para todo o prazo em que os recursos permanecerem aplicados nessas operações. A apuração da TLP ocorrerá mensalmente para cada parcela de recursos disponibilizados para tais operações de financiamento.

A parte prefixada da TLP será divulgada mensalmente pelo Banco Central do Brasil, no último dia útil do mês anterior ao mês de vigência. Seu cálculo terá como base a média diária dos últimos três meses da taxa de juros para o prazo de cinco anos da estrutura a termo da taxa de juros das NTN-B. A forma de estimação da estrutura a termo aplicará metodologia utilizada pelo mercado para sua apuração.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).
Para visualizar a Circular, clique [aqui](#).

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

BIS

Implications of fintech developments for banks and bank supervisors - consultative document

Comentários e sugestões até o dia 31 de outubro de 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d415.pdf>

The Basel Committee on Banking Supervision today released a consultative document on the implications of fintech for the financial sector. *Sound practices: Implications of fintech developments for banks and bank supervisors* assesses how technology-driven innovation in financial services, or "fintech", may affect the banking industry and the activities of supervisors in the near to medium term.

Various future potential scenarios are considered, with their specific risks and opportunities. In addition to the banking industry scenarios, three case studies focus on technology developments (big data, distributed ledger technology, and cloud computing) and three on fintech business models (innovative payment services, lending platforms and neo-banks).

Although fintech is only the latest wave of innovation to affect the banking industry, the rapid adoption of enabling technologies and emergence of new business models pose an increasing challenge to incumbent banks in almost all the scenarios considered.

Banking standards and supervisory expectations should be adaptive to new innovations, while maintaining appropriate prudential standards. Against this background, the Committee has identified 10 key observations and related recommendations on the following supervisory issues for consideration by banks and bank supervisors:

1. the overarching need to ensure safety and soundness and high compliance standards without inhibiting beneficial innovation in the banking sector;
2. the key risks for banks related to fintech developments, including strategic/profitability risks, operational, cyber and compliance risks;
3. the implications for banks of the use of innovative enabling technologies;
4. the implications for banks of the growing use of third parties, via outsourcing and/or partnerships;
5. cross-sectoral cooperation between supervisors and other relevant authorities;
6. international cooperation between banking supervisors;
7. adaptation of the supervisory skillset;
8. potential opportunities for supervisors to use innovative technologies ("suptech");
9. relevance of existing regulatory frameworks for new innovative business models; and
10. key features of regulatory initiatives set up to facilitate fintech innovation.

BACEN

Edital de Consulta Pública 54/2017, de 30 de Agosto de 2017

Comentários e sugestões até o dia 01 de dezembro de 2017

<http://www.bcb.gov.br/htms/EditalConsultaPublica54.pdf>

Divulga proposta de resolução que dispõe sobre os critérios contábeis para a classificação, mensuração e reconhecimento de instrumentos financeiros pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil decidiu submeter à consulta pública proposta de resolução disposta sobre os critérios contábeis para a classificação, mensuração e reconhecimento de instrumentos financeiros pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A proposta faz parte dos esforços empreendidos pelo Banco Central do Brasil no sentido de convergência da regulação contábil aplicável ao Sistema Financeiro Nacional com as melhores práticas reconhecidas internacionalmente, em particular os padrões emanados do International Accounting Standards Board (IASB), a qual consiste na incorporação ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) dos preceitos da norma internacional, em particular os pronunciamentos IFRS 9 - Financial Instruments e IFRS 13 - Fair Value measurement.

Devido à extensão e à complexidade do tema, a incorporação do padrão internacional relativo a instrumentos financeiros foi dividida em etapas. A proposta normativa em consulta representa a primeira etapa deste processo e abarca os critérios para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros. Os temas relativos à provisão para perdas associadas ao risco de crédito de instrumentos financeiros, contabilidade de instrumentos destinados a hedge, apresentação e evidenciação de instrumentos financeiros serão objeto de etapas posteriores.

Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários até 1º de dezembro de 2017.

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

BACEN

Edital de Consulta Pública 55/2017, de 30 de Agosto de 2017

Comentários e sugestões até o dia 17 de novembro de 2017

<http://www.bcb.gov.br/htms/EditalConsultaPublica55.pdf>

Divulga minuta de resolução que dispõe sobre a constituição e o funcionamento da sociedade de crédito direto e da sociedade de empréstimo entre pessoas e disciplina a realização de operações de empréstimo entre pessoas por meio de plataforma eletrônica.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil decidiu submeter à consulta pública proposta de resolução que dispõe sobre a constituição e o funcionamento da sociedade de crédito direto (SCD) e da sociedade de empréstimo entre pessoas (SEP) e disciplina a realização de operações de empréstimo entre pessoas por meio de plataforma eletrônica. A avaliação da proposição compreenderá, inclusive, o instrumento normativo adequado para veicular a futura disciplina regulamentar.

A proposta de resolução prevê a criação de instituições especializadas em operações de empréstimo por meio de plataforma eletrônica, sendo-lhes facultada também a prestação de um rol limitado de serviços, tais como análise de crédito e atuação como preposto de corretor de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo. Adicionalmente, a proposta de ato normativo estabelece requisitos essenciais para a sistemática envolvida nas operações de empréstimo entre pessoas.

A regulamentação proposta visa a aumentar a segurança jurídica no segmento, elevar a concorrência entre as instituições financeiras e ampliar as oportunidades de acesso dos agentes econômicos ao mercado de crédito.

Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários até 17 de novembro de 2017.

BACEN

Edital de Consulta Pública 57/2017, de 21 de Setembro de 2017

Comentários e sugestões até o dia 21 de novembro de 2017

[EditalConsultaPublica57.pdf](http://www.bcb.gov.br/htms/EditalConsultaPublica57.pdf)

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil decidiu colocar em consulta pública minuta de resolução dispoendo sobre a implementação, por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

A proposta de resolução prevê a obrigatoriedade de as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil implementarem política de segurança cibernética e estabelece o conteúdo mínimo dessa política, bem como os requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, incluindo exigências contratuais mínimas. A proposta traz, ainda, exigências quanto ao tratamento dos incidentes relacionados ao ambiente cibernético e prevê que as instituições devem desenvolver ações para o compartilhamento de informações sobre esses incidentes.

Essa iniciativa de regulação considera a crescente utilização de meios eletrônicos e de inovações tecnológicas no setor financeiro, o que requer que as instituições tenham controles e sistemas de segurança cibernética cada vez mais robustos, especialmente quanto à resiliência a ataques cibernéticos.

Dessa forma, a proposta apresenta regras específicas sobre o tema, que buscam fortalecer as estruturas de prevenção e de tratamento aos incidentes relacionados ao ambiente cibernético.

Destaca-se que a proposta prevê a vedação da contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem no exterior. Especialmente sobre esse ponto, registra-se que a avaliação da proposta compreenderá, inclusive, argumentos e condições para eventual revisão ou ajuste de referida vedação. Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários até 21 de novembro de 2017.

INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

	abr/16	mar/17	abr/17
Ativos / RWA			
Ativo Total Ajustado (B1B2)	5.877.200	5.715.579	5.719.177
Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.147.195	3.825.461	3.819.012
RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	3.614.410	3.269.394	3.258.550
RWA para risco operacional por abordagem padronizada	264.360	338.983	339.049
RWA para risco de mercado	268.424	217.085	221.413
Capital / PL			
Patrimônio de Referência (B1B2)	671.613	640.462	644.979
Capital Principal (B1B2)	496.121	475.856	479.568
Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	539.085	553.365	556.792
Índices de Solvência			
Índice de Basileia (B1B2)	16,19	16,74	16,89
Índice de Patrimônio de Referência Nível I	12,80	13,40	13,53
Índice de Capital Principal	11,96	12,44	12,56
Alavancagem			
Capital sobre ativos (B1B2)	9,17	9,68	9,74
Rentabilidade			
Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	14,55	11,60	11,66
Retorno sobre ativos (B1B2)	1,37	1,16	1,18
Liquidez			
Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	2,00	2,30	2,20

Fonte: Bacen

Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

Basileia III: Cronograma de Implementação

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Capital	Grau de Alavancagem						Migração para o Pilar I	
	Execução: 01/01/2013 - 01/01/2017 Divulgação: início em 01 de janeiro de 2015							
	I - Capital Principal Mínimo	3,5%	4,0%		4,5%			4,5%
	II - Buffer de Conservação de Capital				0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
	Requisito I + II	3,5%	4,0%	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%
	III - Deduções de Capital Principal (*)		20%	40%	60%	80%	100%	100%
	IV - Capital Mínimo – Nível 1	4,5%	5,5%		6,0%			6,0%
V - Capital Total – Nível 2				8,0%			8,0%	
Requisito II + V		8,0%		8,625%	9,25%	9,875%	10,5%	
Instrumentos Subordinados de Captação								
Faseada ao longo de 10 anos a partir de 2013								
Liquidez	Requisito mínimo de LCR ou liquidez de curto prazo (Liquidity Coverage Ratio)							
			60%	70%	80%	90%	100%	
NSFR ou Liquidez de longo prazo (Net stable funding ratio)							Introdução de requisito mínimo	

(*) Incluindo os montantes que excedam o limite para DTAS (deferred tax assets), MSRs (mortgage servicing rights) e financeiros -- Período de Transição
 Todas as datas referem-se ao primeiro dia de janeiro

Fonte: BIS